



Política de Proteção à  
Infância e Juventude  
**Fundação Gol de Letra**

**Atualizações**

**agosto /2017**

**abril / 2019**

**[www.goldeletra.org.br](http://www.goldeletra.org.br)**

Av. Nova Cantareira, 5078 - Vila Albertina  
02340-002 - São Paulo - SP  
tel/fax: 11 2206-5520

Rua Carlos Seidl, 1141- Caju  
20931-004 - Rio de Janeiro - RJ  
tel/fax: 21 3895-8998



## Sumário

Apresentação.....	3
Marco Legal.....	3
Dimensão Institucional.....	7
Características da Política de Proteção.....	8
Responsabilidade Institucional .....	16
Encaminhamentos e Serviços .....	17
Referências para identificação de situações de violações de direitos da criança ou do adolescente.....	17
Modelos de Encaminhamentos .....	18
Fontes de Recursos.....	31
Referências Bibliográficas incluir a Cartilha FGL de prevenção à violência. ....	31
Anexos.....	33



## **Apresentação**

A estruturação da política de Proteção à Infância e Juventude da Fundação Gol de Letra reflete um importante marco da instituição em dar prioridade a esta temática em todos os projetos e programas desenvolvidos, assegurando a garantia dos direitos das crianças, adolescentes e jovens de forma articulada e integrada com as principais leis e normativas que regem o país.

A Fundação Gol de Letra tem como finalidade o investimento na proteção à infância e à juventude com permanente articulação com todos os atores da sociedade que podem contribuir para o desenvolvimento sadio e harmonioso destes grupos etários, em condições dignas de existência, conforme preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e, pelo Estatuto da Juventude. Assumimos o dever previsto para a sociedade, em conjunto com família, comunidade e poder público, de assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Além disso, promovemos ações que visam à autonomia e emancipação dos jovens, a participação social e política, tendo como horizonte o desenvolvimento individual e comunitário destes indivíduos.

A atuação junto às crianças, adolescentes e jovens na Fundação se compromete com ações estratégicas de acordo com o público, que têm como diretrizes, a elaboração das ações para qualificação dos direitos à educação, ao esporte, ao lazer, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Em atenção ao jovem nossa estratégia também inclui a formação para o mundo do trabalho, a partir da profissionalização, e de estratégias de educação continuada.

## **Marco Legal**

O Brasil é signatário das principais leis e normas institucionais que tratam da proteção de crianças, adolescentes e jovens. A contextualização histórica e a construção dessas normativas, tal qual as estratégias de atuação e proteção constituem importantes marcos para a construção de uma política institucional de proteção à infância e juventude.

**[www.goldeletra.org.br](http://www.goldeletra.org.br)**

Av. Nova Cantareira, 5078 - Vila Albertina  
02340-002 - São Paulo - SP  
tel/fax: 11 2206-5520

Rua Carlos Seidl, 1141- Caju  
20931-004 - Rio de Janeiro - RJ  
tel/fax: 21 3895-8998



A Constituição Federal Brasileira de 1988 estabelece uma hierarquia normativa onde a família é a base da sociedade (Art. 226) competindo a ela, junto ao Estado, a sociedade em geral e, a comunidade, assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem o exercício de seus direitos fundamentais.

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão” (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010).

Baseados na Constituição Federal Brasileira de 1988 e em normativas instituídas pelas em convenções internacionais que regulam a proteção e os direitos humanos, das quais o Brasil é signatário, serão destacados neste documento marcos regulatórios para a promoção da proteção de crianças, adolescentes e jovens.

Assim sendo, destacamos os principais marcos utilizados como bases de política: a Declaração sobre os Direitos da Criança (1959), a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), a Convenção sobre os direitos da criança (1990), a Convenção de Haia sobre adoção internacional (1993), Regras de Beijing (1950) e Diretrizes de Riad (1988), que tratam do sequestro internacional de crianças e regras mínimas para administração da justiça para infância e juventude, o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006), o Estatuto da Juventude (2013), Notificação de maus-tratos contra crianças e adolescentes pelos profissionais de saúde (2002), o Plano Nacional da Juventude (2004), além do Manual para Atendimento às Vítimas de Violência na Rede Pública de Saúde do Distrito Federal (2009).

No ano de 1948, através da Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas, houve um programa protecional de destaque para as crianças, qual seja a postulação da necessidade de se conceder a elas, “direito a cuidados e assistências especiais”. Além destas evoluções, o ano de 1959 foi o momento em que houve a aprovação da Declaração Universal dos Direitos da Criança (UNICEF, 1959) e ela apresentou um segundo princípio onde era destacada a proteção especial visando à

**[www.goldeletra.org.br](http://www.goldeletra.org.br)**

Av. Nova Cantareira, 5078 - Vila Albertina  
02340-002 - São Paulo - SP  
tel/fax: 11 2206-5520

Rua Carlos Seidl, 1141- Caju  
20931-004 - Rio de Janeiro - RJ  
tel/fax: 21 3895-8998



oportunidade de se desenvolver de forma saudável e, em condições livres e dignas. Destaca-se, ainda, que os direitos estabelecidos nas declarações são utilizados como forma de princípios, não representando obrigações para os Estados, resultado este que é diverso do obtido com as Convenções, que estabelecem políticas legislativas a serem adotadas pelos Estados que dela fazem parte.

A Convenção sobre os Direitos da Criança do ano de 1989 considera a família como grupo fundamental da sociedade e, como ambiente natural para o crescimento e o bem-estar de todos os seus membros, em particular das crianças. Segundo esta convenção a família deve receber a proteção e a assistência necessária para poder assumir plenamente suas responsabilidades dentro da comunidade. Estas disposições enfatizam o caráter do cuidado e das responsabilidades para com às crianças e adolescentes no âmbito dos Direitos Humanos.

Os desejos, necessidades e interesses do público infante-juvenil são assim tomados como Direitos Humanos indivisíveis para o desenvolvimento humano, econômico e social, por intermédio de adultos, grupos ou instituições que se responsabilizem pela promoção e proteção do desenvolvimento e cuidado de crianças e adolescentes. A convenção também avançou em relação à autonomia das crianças e adolescentes garantindo parâmetros como o direito à liberdade de opinião, à liberdade de expressão, à liberdade de pensamento, de consciência e de religião, à liberdade de associação.

Da ratificação da convenção no Brasil foi necessária a regulamentação, no que diz respeito à crianças e adolescentes, dos princípios de “não discriminação”, “sobrevivência e desenvolvimento”, “respeito à opinião” e “respeito ao interesse”. A regulamentação destes princípios e normas internacionais é então concretizada em 13 de julho de 1990, com a promulgação da Lei 8.069 – que estabeleceu o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O ECA reforça o papel da família na vida da criança e do adolescente dentro do processo de proteção integral, entretanto, faz-se necessário uma articulação integrada com todas as políticas públicas como forma de priorizar o atendimento direto e a garantia de direitos, sendo dever do Estado, da sociedade e da família prover tais garantias. Sendo assim, cabe a diferentes esferas sociais e governamentais, no âmbito de



suas atribuições e competências, o desenvolvimento pleno das famílias e a proteção dos vínculos familiares e comunitários.

Com o desenvolvimento das políticas de proteção à infância e a adolescência no Brasil, e em respeito ao disposto nos artigos 226 e 227 da Constituição Federal, o direito à convivência familiar e comunitária foi aprofundado. Assim, cabe nesse documento ressaltar a promulgação da Lei Orgânica de Assistência Social, Lei Orgânica da Saúde e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que tornaram operacionais os princípios constitucionais regulamentados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, garantindo a construção de um sistema de atendimento especializado aos direitos recém estabelecidos para o público infante juvenil.

Em relação as juventudes, em 1985 a ONU estabeleceu o Ano Internacional da Juventude, a partir daí, iniciou-se um processo mais amplo e estruturado, e com alcance mundial, de reconhecimento da juventude como um grupo com características e necessidades específicas. Em 2013, a partir dos movimentos de juventudes e avanço nas políticas no Brasil tivemos a promulgação da Lei 12.852/2013 – Estatuto da Juventude, que, alicerçado em princípios e diretrizes constitucionais, se aliam à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), à Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), à Lei do Sistema Único de Saúde (SUS), e a outras normativas para que os direitos já previstos nas leis sejam reconhecidos à partir das necessidades específicas dos jovens, respeitando suas trajetórias e diversidade.

O Estatuto da Juventude garante um novo marco jurídico regulatório para o público jovem. Esse novo olhar foi sendo construído um pouco antes, com a criação da Secretaria Nacional de Juventude em 2005. Em 2010 houve a incorporação da palavra “juventude” à Constituição Federal Brasileira pela Emenda Constitucional nº 65, que abriu caminho para o grande passo que se deu com o Estatuto da Juventude.

Outro importante marco para o atendimento as juventudes e famílias diz respeito à Lei Maria da Penha (Lei 11.340) de 2006, que cria mecanismo para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Da mesma forma é importante destacar os termos do § 8º do artigo 226 da Constituição federal, da Convenção sobre eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres e a convenção interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher. Além disso, também destacamos

**[www.goldeletra.org.br](http://www.goldeletra.org.br)**



e buscamos seguir meios de cumprimento da a Lei nº 13.104 de 2015 que altera o código penal para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos.

Nessa perspectiva o Estatuto da Juventude ainda faz relação no termo da violência de gênero, que aparece como uma medida necessária de prevenção cabendo para “(...) *efetivação do direito do jovem à diversidade e à igualdade contempla (...)*” a adotar a “*inclusão de temas sobre questões étnicas, raciais, de deficiência, de orientação sexual, de gênero e de violência doméstica e sexual praticada contra a mulher na formação dos profissionais de educação, de saúde e de segurança pública e dos operadores do direito*” (Inciso III, Art. 18).

## **Dimensão Institucional**

A Fundação Gol de Letra tem como finalidade o investimento na proteção de crianças, adolescentes e jovens com permanente articulação com todos os atores da sociedade que podem contribuir no desenvolvimento sadio e harmonioso destes grupos etários, em condições dignas de existência, conforme preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Assumindo o dever previsto para a sociedade em conjunto com família, comunidade e poder público de *assegurar com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.*

Para desenvolver sua atuação junto às crianças, adolescentes e jovens a Fundação desenvolve ações estratégicas que têm como diretrizes para elaboração das ações a qualificação dos direitos à educação, ao esporte, ao lazer, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Em atenção ao jovem nossa estratégia também inclui a formação para o mundo do trabalho (profissionalização). Em atenção às estratégias, outras normativas nacionais são complementares e de suma importância, dentre elas, a Lei de Diretrizes e Base da Educação – LDB, Lei 9.394/96, o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária e o Plano Nacional de Juventude.

Para assumirmos nossa responsabilidade na proteção às crianças, adolescentes e jovens, na Gol de Letra seguimos as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, órgão de instância máxima na formulação,

**[www.goldeletra.org.br](http://www.goldeletra.org.br)**



deliberação e controle das políticas públicas em âmbito federal, que se articula em parceria com o Conselho Estadual de Defesa da Criança e Adolescente – CEDCA, de âmbito estadual e, com o Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente – CMDCA, em âmbito estadual. No caso da Fundação Gol de Letra há vinculação aos conselhos referentes aos estados e municípios do Rio de Janeiro e São Paulo, que devem desenvolver controle social em nível local junto às instituições atuantes na área da Infância e Juventude.

A Instituição também é reconhecida como instituição de assistência social, por garantir atendimento junto à população que apresenta maior vulnerabilidade social, no que tange ao acesso a bens e serviços públicos, situação econômica – renda e empregabilidade, exposição a situações de violência nos territórios em que residem e/ou situação familiar que apresente fragilidades para a proteção dos seus membros, sendo normatizada também pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, pelo Sistema Único de Assistência Social e pelos Conselhos de Direitos da Assistência Social, organizados em âmbito federal – Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS, estadual - Conselho Estadual de Assistência Social/CEAS e municipal – Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS.

### **Características da Política de Proteção**

A partir dos pressupostos apresentados, a Fundação Gol de Letra desenvolve política de proteção às crianças, adolescentes e jovens articulada às ações diretas de atendimento aos públicos alvo previstos nos serviços socioeducacionais realizados.

A política de proteção está dividida em três eixos, sendo, o primeiro relacionado às ações de formação da equipe de coordenação e operacionalização das ações junto ao público alvo. Neste eixo a Fundação Gol de Letra busca desenvolver formação contínua.

<b>PROTOCOLO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL</b>				
<b>TIPO DE FORMAÇÃO</b>	<b>PÚBLICO ALVO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>CONTEÚDO</b>	<b>RESPONSÁVEIS</b>

com os colaboradores no que tange a natureza dos projetos socioeducativos voltados para a proteção de crianças e adolescentes.

[www.goldeletra.org.br](http://www.goldeletra.org.br)

Av. Nova Cantareira, 5078 - Vila Albertina  
02340-002 - São Paulo - SP  
tel/fax: 11 2206-5520

Rua Carlos Seidl, 1141- Caju  
20931-004 - Rio de Janeiro - RJ  
tel/fax: 21 3895-8998

Inicial para técnicos atuantes junto ao público direto	Educadores, Assistentes Sociais, Agentes Sociais e Estagiários	12 horas	<p>Projetos institucionais;</p> <p>Estatuto da Criança e do Adolescente</p> <p>Lei de Diretrizes e Base da Educação</p> <p>Metodologia do Trabalho da Fundação</p> <p>Política de Proteção à Infância e Juventude Institucional</p> <p>Manuais referenciais desta política de proteção</p> <p>Sistemas de monitoramento do público alvo</p> <p>Realidade sócio-econômica do território de atuação</p> <p>Normativas institucionais</p>	Coordenação Social e Pedagógica
Inicial para profissionais de área meio (administração, comunicação, desenvolvimento institucional)	Coordenadores, analistas, assistentes e auxiliares	8 horas	<p>Projetos institucionais;</p> <p>Estatuto da Criança e do Adolescente</p> <p>Metodologia do Trabalho da Fundação</p> <p>Política de Proteção Institucional</p> <p>Realidade sócio-econômica do território de atuação</p> <p>Normativas institucionais</p>	Coordenação Social e Pedagógica com apoio da coordenação administrativa
Formação Continuada técnica	Educadores, Assistentes Sociais, Agentes Sociais e Estagiários	8 horas mensais	<p>Temas transversais à ação dos projetos socioeducativos; tais como, violência contra criança, adolescentes, violência de gênero, contra idosos, saúde, educação, assistência social, atualização de normativas e políticas relacionadas ao trabalho e a proteção de crianças e adolescentes, legislações e novas metodologias, etc.</p>	Coordenação Social e Pedagógica .
Formação Continuada Geral	Todos os colaboradores	8 horas semestrais	<p>Temas transversais à ação dos projetos socioeducativos – saúde, trabalho, comunidade, educação, dentre os outros;</p> <p>Normativas institucionais, novas metodologias, atualização da política de proteção de crianças e adolescentes.</p>	Coordenação Social e Pedagógica
Orientação à Equipe em situações de violação de direitos do público desta política	Todos os colaboradores	Sem definição	Atendimento das demandas trazidas pela equipe.	Coordenação Social e Pedagógica



Em atenção a este público a política de proteção prevê, ações de formação e troca entre os profissionais. No momento da entrada na instituição o colaborador é apresentado aos programas e projetos desenvolvidos e às legislações e diretrizes que norteiam as ações da Fundação.

Visando a continuidade desta formação, em todas as ações da Fundação é previsto para a equipe espaço mensal para troca de experiências, estudos de caso e estudo teórico-metodológico. Cabe ressaltar, que nestes espaços são envolvidos todos os profissionais atuantes para a disseminação da prática protetiva em todos os níveis do atendimento. Com relação à equipe técnica, esses espaços são quinzenais. Para as equipes de administração e comunicação são semestrais.

O segundo eixo diz respeito à disseminação das práticas protetivas com familiares, crianças, adolescentes e jovens beneficiários das ações por meio das práticas da equipe pedagógica e serviço social. De acordo com as áreas são desenvolvidas ações/atividades que conduzam os sujeitos a refletirem sobre os parâmetros de proteção à crianças, adolescentes e jovens. Tais atividades são formativas e praticadas dentro da rotina das atividades diretas.

Cabe ressaltar que a natureza dos projetos e programas da Fundação Gol de Letra tem em sua essência a função protetiva à infância e juventude à medida que garantem ou qualificam direitos estabelecidos nas legislações destinadas a este público.

<b>PROGRAMAS / PROJETOS</b>	<b>NATUREZA PROTETIVA</b>	<b>NORMATIVAS LEGAIS</b>
<b>PROGRAMA DOIS TOQUES</b> <i>Principais atividades e serviços:</i> oficinas esportivas, oficinas de letramento, atividade esportiva para família e Biblioteca Comunitária. Crianças, adolescentes e jovens de 7 a 18 anos	Garantia do direito à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, equidade de gênero e sexualidade e à convivência familiar e comunitária	Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069/90 Lei de Diretrizes e Base da Educação – Lei 9394/96 Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária

<p><b>PROGRAMA JOGO ABERTO</b></p> <p><i>Principais atividades e serviços:</i> oferta de modalidades esportivas educacionais.</p> <p>Crianças, adolescentes, jovens e adultos de 8 a 60 anos</p>	<p>Garantia do direito à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, equidade de gênero e sexualidade e à convivência familiar e comunitária</p>	<p>Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069/90</p> <p>Lei de Diretrizes e Base da Educação – Lei 9394/96</p> <p>Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária</p>
<p><b>PROGRAMA DE JOVENS</b></p> <p><i>Principais atividades e serviços:</i> atividades culturais e de profissionalização.</p> <p>Adolescentes e Jovens de 15 a 29 anos</p>	<p>Garantia do direito à educação, à cultura, ao lazer, equidade de gênero e sexualidade, à profissionalização, à proteção no trabalho e à convivência familiar e comunitária</p>	<p>Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069/90</p> <p>Lei de Diretrizes e Base da Educação – Lei 9394/96</p> <p>Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária</p> <p>Lei de Aprendizagem – Lei 10.097/2000</p> <p>Consolidação das Leis Trabalhistas – 5452/43</p>
<p><b>PROJETO JUVENTUDE E OPORTUNIDADE</b></p> <p><i>Principais atividades e serviços:</i> formação pessoal e profissional para o mundo do trabalho, com o desenvolvimento de cursos de qualificação profissional e fomento à educação continuada.</p> <p>Adolescentes e jovens a partir de 16 anos.</p>	<p>Garantia do direito à profissionalização e à proteção no trabalho recebendo capacitação para o exercício de atividade regular, empreendedora e/ou individual.</p> <p>Direito à educação de qualidade e equidade de gênero e sexualidade.</p>	<p>Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069/90</p> <p>Estatuto da Juventude – Lei 12.852/1990</p> <p>Lei de Diretrizes e Base da Educação – Lei 9394/96</p> <p>Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária</p> <p>Lei de Aprendizagem – Lei 10.097/2000</p> <p>Consolidação das Leis Trabalhistas – 5452/43</p>

<p><b>PROGRAMA COMUNIDADES</b></p> <p><i>Principais atividades e serviços:</i></p> <p>Acompanhamento social às famílias e Mobilização comunitária a partir da articulação com a rede socioassistencial local e oferta de serviços sociais para a comunidade.</p> <p>Todas as faixas etárias.</p>	<p>Garantia do direito à proteção integral à criança e ao adolescente, à assistência social e à convivência familiar e comunitária</p> <p>Discussão sobre equidade de gênero e sexualidade</p>	<p>Constituição da República Federativa do Brasil de 1988</p> <p>Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069/90</p> <p>Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária</p> <p>Lei de Regulamentação do Assistente Social – Lei 8662/93</p> <p>Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8742/93</p>
--	--	---

Neste eixo, os dois principais interlocutores são as equipes de serviço social e pedagógica. O serviço social é responsável pelo processo de triagem da criança, adolescente ou jovem para garantia do acesso à Instituição. Neste momento, o protocolo social prevê entrevista social com um responsável pela criança ou adolescente e/ou pelo jovem, mapeando as características socioeconômicas das famílias, a inserção escolar, as redes de relações familiares e as interações com a comunidade ou família, além de questões que podem indicar problemas relacionados à violação de direitos.

Na identificação de situações de violação dos direitos a equipe técnica encaminhará imediatamente para a rede socioassistencial local para avaliação, realizada caso a caso, e manterá o monitoramento da família, criança, adolescente ou jovem. O serviço social é o principal interlocutor com a família nesta situação. Havendo alguma suspeita ou situação de violação de direito, caso não seja necessário o sigilo, a questão é dividida com o pedagógico para que a equipe observe mais atentamente os casos e colabore com a avaliação junto à equipe de serviço social e à família.

Com relação às crianças e adolescentes, os educadores são os principais interlocutores. Nesse eixo, o educador é um interlocutor junto ao serviço social sobre situações de violação de direito que observar ou suspeitar durante a relação com a criança ou adolescente na rotina do projeto ou programa. Além disso, a metodologia da Fundação prevê a realização de rodas de conversas com os alunos. Assim, os temas relacionados aos direitos e deveres de criança e adolescente devem ser temas



transversais ao cotidiano das ações e podem ser tratados também nos temas norteadores que são desenvolvidos anualmente.

#### PROTOCOLO DE ACESSO DO PÚBLICO ALVO DESTA POLÍTICA

- **Cadastramento em fila de espera no caso da não disponibilidade de vaga** – com mapeamento inicial de situação familiar, escolar ou de saúde para avaliação do grau de urgência no acesso. Em casos que demandem urgência, o serviço social apresentará a situação à coordenação pedagógica buscando viabilizar o acesso.

- **Entrevista Social com equipe do serviço social** – levantamento da situação socioeconômica familiar, relação escolar do usuário, composição familiar, perfil comportamental do usuário, mapeamento de possíveis situações de violação de direitos, tais como, violência doméstica, uso de entorpecentes no ambiente familiar, violência sexual e/ou psicológica. Caso seja observada neste momento, situação de violação de direito em relação a criança, adolescente, jovem ou outro membro da família, o serviço social fará as orientações e encaminhamentos pertinentes ao caso, tendo como referência o Conselho Tutelar como órgão máximo para resolução de questões, para os casos em que a rede de serviço de proteção apresente dificuldades para atender a demanda ou ainda, quando algum membro da família do usuário for o autor da violação e/ou necessitar de atendimento e orientação sociojurídica. O profissional de serviço social tem autonomia para definir as estratégias e avaliar necessidade de sigilo ou compartilhamento da situação com a equipe técnica, lembrando que os casos de violência sexual são sempre sigilosos, conforme legislação brasileira.

- **Entrega de documentação civil do usuário direto e do responsável** – Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade, comprovante de residência, comprovante de matrícula escolar, atestado médico, estes são obrigatórios para crianças e adolescentes; cadastro no Sistema Único de Saúde, cadastro no Sistema Único de Assistência Social que não obrigatórios, mas qualificam a cidadania do público alvo e família. Alguns documentos são específicos para determinados programas, levando em conta as características das atividades oferecidas por cada qual. A exigência da documentação cumpre o indicado na Legislação brasileira e amplia a condição de proteção ao público alvo desta política em casos de violação de direitos. Nos casos em que a família não possui os documentos obrigatórios, o serviço social presta assessoria para a emissão destes, inclusive solicitando emergência no que tange à documentação civil essencial da criança, adolescente ou jovem – Certidão de Nascimento.

## CANAIS DE COMUNICAÇÃO

**Serviço Social:** O serviço social é o canal de comunicação da instituição com as famílias e a comunidade no que tange a esta política de proteção; sendo a equipe técnica interlocutora na relação instituição x família; família x instituição; instituição x moradores não atendidos; moradores não atendidos x instituição; instituição x parceiros locais; parceiros locais x instituição. O assistente social é delegado para esta função, pois esta ação está na competência deste profissional.

**A palavra é sua:** urna para apresentação de sugestões e críticas para a instituição, tais questões podem ser apresentadas de forma anônima, sendo as questões apontadas encaminhadas às áreas interessadas e as respostas devolvidas de acordo com as possibilidades ou normativas legais. Oferecida a todos os públicos institucionais.

**Equipe de Educadores:** Os educadores também são canais de comunicação para o público direto na medida em que a metodologia de atendimento prevê o desenvolvimento da capacidade comunicativa das crianças, adolescentes e jovens.

**Outros Serviços:** A Fundação divulga para todos os públicos as informações de acesso aos principais serviços de proteção garantidores desta política. Havendo material informativo sobre o atendimento, locais e perfis de atendimento, que é disponibilizado nas reuniões com famílias, nos atendimentos individuais, nos eventos e a qualquer momento em que este for demandado. Além de exposição em nossos canais de comunicação voltados para públicos diversos.

## PROTOCOLO PARA MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS

- **Comparecimento da família nos casos de convocação da equipe técnica** – para resolução de problemas relativos ao usuário, podendo ser o aluno vítima ou autor de alguma situação problema ou ainda atendimento por situação observada na rotina, podendo ser este gerado por fala direta da criança, adolescente ou jovem, ou ainda questões trazidas pela equipe de educadores que o acompanha na rotina. Sendo a estratégia de atendimento definida pela equipe sociopedagógica em estudo de caso para análise da situação.

- **Participação dos responsáveis nas reuniões de família** – com periodicidade mensal, tendo como compromisso mínimo a participação em pelo menos 50% das atividades propostas.

- **Rematricula para atualização dos dados cadastrais** – documentação escolar e de saúde do usuário e monitoramento da realidade sociofamiliar.

## PROTOCOLO DE ACOMPANHAMENTO DESTA POLÍTICA

- **Plataforma Integrada:** sistema informatizado de controle de dados dos alunos e familiares; registro de acompanhamento social e pedagógico; controle de frequência e evasão. Todos os usuários devem estar cadastrados nesta plataforma.

- **Registro no sistema de ocorrências de atendimentos:** realizados pela equipe pedagógica e social, no que tange a situações que fogem do padrão desejado, tais como, problemas de saúde de alunos, ausências, conflitos entre alunos, dificuldades na rotina, suspeita de violência doméstica de qualquer natureza contra a criança, adolescente e/ou jovem. O registro serve de base para o mapeamento do perfil do usuário e da família, contribuindo para a configuração de um quadro geral no que se refere às relações institucionais, familiares e comunitárias; e principalmente sistematiza as medidas adotadas na rotina do trabalho institucional, servindo de base para aprimoramento de estratégias e intervenções adotadas caso a caso ou coletivamente. Toda a equipe técnica tem acesso ao sistema para registro de informações pertinentes. O sistema é uma plataforma web que possibilita o acesso remoto, possibilitando que possamos acessar os

dados mesmo fora da instituição para atendimento de possíveis emergências.

- **Rede de Serviços:** permanente articulação da equipe de serviço social e pedagógica com as redes de serviços sociojurídica, socioassistencial e local para encaminhamento das demandas observadas junto ao público alvo e sua família. Nessa rede os serviços mais acessados pela equipe para garantia desta política de proteção são os Conselhos Tutelares, os Centros de Referência da Assistência Social, as Coordenadorias Regionais de Educação e a rede de saúde.

- **Reuniões de Equipe:** a equipe técnica se reúne quinzenalmente para estudo de casos e construção de estratégias que contribuam para o desenvolvimento desta política no caso de identificada alguma situação de violação que demande nossa atenção ou intervenção.

Cabe ressaltar, que em atenção a esta política as questões graves são debatidas e encaminhadas imediatamente ao Serviço Social que está atrelado a todas as iniciativas institucionais junto às crianças e adolescentes ou jovens. Nesse caso, o profissional que observar ou atender a situação pode demandar a atenção da equipe pessoalmente ou registrar a questão na plataforma de monitoramento do aluno, pois todos os registros realizados são imediatamente encaminhados para o e-mail do assistente social responsável para que o mesmo se intere da situação e avalie a gravidade e as possíveis intervenções junto ao educador, supervisão, coordenação, família ou outro serviço.

- **Atendimento Individual:** o serviço social mantém plantão de atendimento permanente para o acompanhamento a criança, adolescente e famílias, realizando este atendimento que pode ser demandado pela família ou o público alvo direto e/ou solicitado pela equipe técnica após avaliação de situação que exija este serviço, tais como, problemas comportamentais, suspeitas de maus tratos, problemas de assiduidade, dificuldades familiares, dentre outros.

- **Visita Domiciliar:** esta estratégia é adotada pelo serviço social quando é constatado que o problema ou demanda observada está relacionado ao meio familiar, possivelmente relacionada à organização familiar.

- **Estudo de Caso Interinstitucional:** estratégia utilizada para ampliação da percepção da equipe técnica diante de alguma suspeita de violação de direitos ou dificuldades inerentes a criança ou adolescente, onde a equipe identifica que outros interlocutores que também atendem ou atenderão o público alvo podem contribuir no enfrentamento ou superação da situação constatada.

- **Reunião de Famílias:** convocada mensalmente para um encontro interfamiliar, onde são debatidos temas diversificados relacionados à proteção da criança e adolescente, situação familiar e comunitária e relação institucional. Promovendo um permanente debate sobre a função protetiva dos responsáveis e possíveis riscos de violação.

Por último, o terceiro eixo estabelece as estratégias para articulação da política institucional com outros parceiros, atores da rede intersetorial e setorial.

Considerando que o dever de proteção a crianças e adolescentes deve ser dividido entre os diversos atores da sociedade, a Fundação Gol de Letra como uma representante da sociedade civil e não portadora de todos os recursos necessários para a proteção integral, mantém em todas as esferas institucionais parcerias que contribuam para a efetivação da sua missão.



No que tange especialmente, a política de proteção do público alvo direto, a instituição mantém ativa participação junto ao conselho de direito de defesa da criança e adolescente e articulação com a rede intersetorial e local.

Assim, neste eixo estão articuladas todas as mobilizações realizadas com outros parceiros em atenção à situação da criança, adolescente e jovem brasileiro, em especial, aos moradores do município do Rio de Janeiro, onde atuamos.

As parcerias para a efetivação deste eixo estão alinhadas da seguinte forma:

### Responsabilidade Institucional

Nesta linha, estão mantidas as ações articuladas em redes que contribuam e garantam o fortalecimento da causa em torno da valorização desse grupo etário. Nesta linha estão: o Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente – CMDCA; em articulação com os Conselhos Tutelares, órgão de efetivação da proteção à infância e juventude; permanente parceria com o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e o Centro Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, porta de entrada da política de assistência social para as famílias em situação de vulnerabilidade ou violação de vínculos e direitos; articulação com a Defensoria Pública para atendimento e orientação às famílias; e ainda, participação em redes que integrem organizações não governamentais para a promoção do debate com o poder público e a sociedade civil, tais como: *Rede Não Bata Eduque* – de âmbito nacional, Rede de Adolescentes e Jovens pelo Esporte - REJUPE – de âmbito nacional e a participação em eventos e campanhas que se comprometam com a garantia da qualidade de vida e respeito aos direitos da infância e juventude no Brasil, em São Paulo e no Rio de Janeiro.

Além das atividades regulares junto aos interlocutores da política de proteção e garantia ao direito da criança e do adolescente, a Fundação Gol de Letra busca participar das principais campanhas em defesa dos direitos das crianças e adolescentes, que em geral são promovidas por órgãos multilaterais como UNICEF e UNESCO.

**[www.goldeletra.org.br](http://www.goldeletra.org.br)**

Av. Nova Cantareira, 5078 - Vila Albertina  
02340-002 - São Paulo - SP  
tel/fax: 11 2206-5520

Rua Carlos Seidl, 1141- Caju  
20931-004 - Rio de Janeiro - RJ  
tel/fax: 21 3895-8998



## Encaminhamentos e Serviços

A articulação nesta linha prevê a manutenção de uma rede intersetorial com serviços de natureza diversificada visando o atendimento de demandas das crianças, adolescentes, jovens e suas famílias. Nessa modalidade nossa atuação busca garantir a prioridade no acesso aos bens e serviços previstos, conforme preconizadas por todas as legislações, diretrizes e normas que atendem a situação da infância e juventude. Assim, mantemos articulação com os serviços de saúde, com a rede de educação, com a rede de serviços de esporte e lazer, com os serviços comunitários, dentre outros. O serviço social mantém relação dos serviços para orientação e encaminhamentos das situações de violação de direitos das crianças e adolescentes, sendo disponibilizada para equipe técnica de acordo com as necessidades.

## **Referências para identificação de situações de violações de direitos da criança ou do adolescente**

Considerando os avanços da política pública brasileira no que tange ao atendimento e proteção à infância e juventude, a Fundação Gol de Letra utiliza como referenciais para orientação da equipe sobre situações de violência contra crianças e adolescentes, mulheres e idosos, manuais produzidos pela política pública de saúde e, publicizados como fonte de pesquisa para instituições que atuam na defesa dos direitos deste público.

Atualmente temos dois documentos básicos, reconhecidos como referências em prevenção à violência: o *Manual para atendimento às vítimas de violência na rede de saúde pública do Distrito Federal*, que apresenta as definições de violência, o perfil apresentado pelas vítimas, meios de identificação e postura da equipe técnica diante de tais situações, considerando a responsabilidade dos profissionais na notificação e apoio a estas situações. O segundo é a Cartilha **Notificação de maus-tratos contra crianças e adolescentes pelos profissionais de saúde: um passo a mais na cidadania em saúde do Ministério da Saúde**, que trata especificamente da situação de crianças e adolescentes, sendo estes dois documentos a base para o entendimento do que se caracteriza como violência e, os meios propostos para identificação e superação destas

**[www.goldeletra.org.br](http://www.goldeletra.org.br)**

Av. Nova Cantareira, 5078 - Vila Albertina  
02340-002 - São Paulo - SP  
tel/fax: 11 2206-5520

Rua Carlos Seidl, 1141- Caju  
20931-004 - Rio de Janeiro - RJ  
tel/fax: 21 3895-8998



situações. A partir daí, há para nossos profissionais uma definição mais concreta dos processos internos e dos protocolos previstos nesta política.

### Modelos de Encaminhamentos

Tendo em vista o discorrido ao longo do presente texto no que tange a garantia de direitos de crianças, adolescentes e jovens, faz-se necessário especificar as possibilidades de violações destes e, as manifestações de violência eventuais às quais estão expostos, explicitando as possibilidades de encaminhamentos no intuito de assegurar tais direitos.

Importante destacar que o Estatuto da Criança e do Adolescente, considera crianças pessoas de 0 até 12 anos de idade incompletos e, adolescentes - aqueles entre 12 e 18 anos. Além disso considera-se para efeito da lei excepcionalmente a pessoa entre 18 e 21 anos. Já o Estatuto da Juventude estabelece o jovem como pessoa em faixa etária dos 15 aos 29 anos completos. O art. 1º, § 2º do Estatuto da Juventude ressalva ainda, que aos adolescentes “com idade entre 15 (quinze) e 18 (dezoito) anos aplica-se a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e, excepcionalmente, este estatuto, quando não conflitar com as normas de proteção integral do adolescente”, ou seja, os direitos assegurados aos jovens no Estatuto da Juventude não podem ser interpretados em prejuízo do disposto na Lei nº 8.069, de 12 de julho de 1990. Desta forma, abordaremos as mediações e/ou encaminhamentos específicos por público.

Pensando em crianças e adolescentes, de acordo com a Declaração Universal dos Direitos da Criança, regulamentada em 1959 pela UNICEF, compreendem-se 10 princípios a serem garantidos para tal público, sem qualquer exceção, distinção ou discriminação por motivos de raça, cor, sexo, idioma, religião, opiniões políticas ou de outra natureza, nacionalidade ou origem social, posição econômica, nascimento ou outra condição, seja inerente à própria criança ou à sua família. Dentre tais princípios, destacam-se os direitos à: 1) igualdade, sem distinção de raça religião ou nacionalidade; 2) a especial proteção para o seu desenvolvimento físico, mental e social; 3) à educação gratuita e ao lazer infantil; e 4) direito a crescer dentro de um espírito de solidariedade, compreensão, amizade e justiça entre os povos.

**[www.goldeletra.org.br](http://www.goldeletra.org.br)**

Av. Nova Cantareira, 5078 - Vila Albertina  
02340-002 - São Paulo - SP  
tel/fax: 11 2206-5520

Rua Carlos Seidl, 1141- Caju  
20931-004 - Rio de Janeiro - RJ  
tel/fax: 21 3895-8998



Com a implementação no Brasil, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (1990), a concepção de atendimento às crianças e adolescentes mudou, pois a lei exige prioridade absoluta por parte da família, da sociedade e do Estado, às necessidades do público em questão. Desta forma é mais apropriado se referir às mudanças afirmando que esse grupo é portador de direitos especiais, ou seja, ao mesmo tempo em que deve ser respeitado, precisa ser protegido, por causa de sua condição de pessoa humana em desenvolvimento físico, moral e psicológico. Conforme previsto no Artigo 4º do ECA, entende-se como dever e garantidores de direitos:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Tendo em vista os direitos fundamentais previstos neste mesmo Estatuto, a saber: direito à Vida, à Saúde, à Liberdade, ao Respeito, à Dignidade, à Convivência Familiar e Comunitária, à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer, à Profissionalização e à Proteção no Trabalho, quem os infringir estará submetido a medidas judiciais conforme previstas no Artigo 5º:

Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

O Serviço Social atua na Proteção Social básica onde, conforme estabelecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social/MDS, pela Política Nacional de Assistência Social/PNAS (2004) e na Norma Operacional Básica/NOB (2005), a Proteção Social Básica está referida a ações preventivas, que reforçam a convivência, socialização, acolhimento e inserção dos indivíduos, e possuem um caráter mais genérico e voltado prioritariamente para a família; visam desenvolver potencialidades, aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e, se destinam às populações em situação de vulnerabilidade social (PNAS, p. 27). As orientações acerca dos atendimentos de demandas de violações de direitos seguem tal linha. No Artigo 70º do ECA aborda-se a prevenção as violações de direitos, onde é majoritariamente pautado o atendimento social. Desta maneira, entende-se neste e em seus incisos:

**[www.goldeletra.org.br](http://www.goldeletra.org.br)**

Av. Nova Cantareira, 5078 - Vila Albertina  
02340-002 - São Paulo - SP  
tel/fax: 11 2206-5520

Rua Carlos Seidl, 1141- Caju  
20931-004 - Rio de Janeiro - RJ  
tel/fax: 21 3895-8998

Art. 70. É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

[...]

II - a integração com os órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, com o Conselho Tutelar, com os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e com as entidades não governamentais que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

[...]

IV - o apoio e o incentivo às práticas de resolução pacífica de conflitos que envolvam violência contra a criança e o adolescente;

[...]

VI - a promoção de espaços intersetoriais locais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social e de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Desta forma, haja vista que o entendimento de violência é tido como qualquer conduta – ação ou omissão, agressão ou coerção – ocasionada pelo fato de a vítima ser criança ou adolescente, e que cause danos, constrangimento, limitação, sofrimento físico, sexual, moral, psicológico ou social, o Manual para Atendimento às Vítimas de Violência na Rede Pública de Saúde do DF expõe uma série de manifestações de violências comuns a crianças e adolescentes, sendo estas, também, comuns no cotidiano do público presente ao atendimento da fundação Gol de Letra.

<b>Tipo de Violência</b>	<b>Indicadores</b>	<b>Comportamento da criança e do adolescente</b>	<b>Características da Família</b>
Violência Física	Presença de lesões físicas, como queimaduras, hematomas, feridas e fraturas, que não se adequam à causa alegada. Ocultação de lesões antigas e não explicadas.	Muito agressivo ou apático; hiperativo ou depressivo; temeroso; tendências autodestrutivas e ao isolamento; baixa autoestima; tristeza; medo dos pais; alega agressão dos pais; relato de causas pouco viáveis às lesões; fugas de casa; problema de aprendizado; faltas frequentes à escola.	Muitas vezes oculta as lesões da criança, justificando-as de forma não convincente ou contraditória; descreve a criança como má e desobediente; abusa de álcool ou drogas; possui expectativas irreais acerca da criança; defende uma disciplina severa; tem antecedentes de maus-tratos na família.

Violência Sexual	Infecções urinárias; dor ou inchaço nas áreas genitais ou anais; lesões e sangramento; secreções vaginais ou penianas; doenças sexualmente transmissíveis; dificuldade de caminhar; baixo controle dos esfíncteres; enfermidades psicossomáticas.	Comportamento sexual inadequado para a idade; não confia em adultos; fugas de casa; regressão a estado de desenvolvimento anterior; brincadeiras sexuais agressivas; comportamento promíscuo; vergonha excessiva e alegações de abusos; ideias e tentativa de suicídio; autoflagelação	Oculto frequentemente o abuso; é muito possessiva, negando à criança contatos sociais normais; acusa a criança de promiscuidade, sedução sexual e de ter atividade sexual fora de casa; crê que o contato sexual é forma de amor familiar; alega outro agressor para proteger membro da família.
Violência Psicológica	Problemas de saúde, como obesidade, afecção da pele, distúrbios do sono e dificuldades na fala; comportamentos infantis; enurese noturna.	Comportamentos extremos de timidez ou agressividade, destrutividade e autodestrutividade; problemas do sono; isolamento; baixo conceito de si próprio; abatimento profundo; tristeza; idéia e tentativa de suicídio; insegurança.	Tem expectativas irreais sobre a criança; rejeita; aterroriza; ignora; desqualifica; exige em demasia; corrompe; isola; descreve a criança como má, diferente das demais.
Negligência	Padrão de crescimento deficiente; fadiga constante e pouca atenção; problemas físicos e necessidades não atendidas; vestimenta inadequada ao clima.	Comportamentos extremos de hiper ou hipoatividade; contínuas faltas ou atrasos à escola ou ao médico; comportamentos infantis ou depressivos. Dificuldade na aprendizagem.	É apática e passiva, não se importando muito com a situação da criança; tem baixa autoestima e severo desleixo com higiene; é despreocupada em resolver as necessidades de atenção da criança.

Fonte: Assis, S. G. Crescer sem violência: um desafio para educadores. Rio de Janeiro: Fiocruz/ENSP/CLAVES, 1994, p. 24.

O Artigo 13º do Estatuto da Criança e do Adolescente orienta os profissionais quanto aos encaminhamentos a serem adotados em caso de violência, alegando que os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos devem ser obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sendo considerada infração administrativa, sujeita a multa de três a vinte salários de referência a não comunicação destes fatos.

Desta maneira, sendo o Serviço Social o articulador do contato junto as famílias das crianças, adolescentes e jovens da Fundação Gol de Letra, cabe a estes profissionais o olhar crítico a fim de compreender a demanda familiar, por diversas vezes não-aparente e, desta maneira, através de mediações, orientações, intervenções e articulações



de rede, proteger a criança, adolescente ou jovem vítima e, além disso, fortalecer vínculos familiares que previnam qualquer tipo de violência.

Todo esse processo, que vai do diagnóstico à notificação e, à tomada de decisões sobre como proteger a vítima e atuar junto ao agressor é uma construção coletiva. Entretanto, é importante ressaltar que a ocorrência da violência tem, muitas vezes, uma dinâmica complexa que envolve relações e práticas familiares que demandam ação específica do profissional de serviço social.

Quase sempre o evento violento contra uma criança, adolescente ou jovem não é um ato isolado, costuma fazer parte de uma forma de comunicação intrafamiliar caracterizada pela agressividade, tornando-se uma cultura que se reproduz em cada ato de violência. Portanto, embora estudos nacionais e internacionais mostrem resultados positivos nas intervenções realizadas em tais ambientes violentos em relação às crianças e aos adolescentes, as mudanças se dão de forma lenta e devem ser acompanhadas e estimuladas.

Com isso, conforme supracitado, o fato da Fundação Gol de Letra ter seu Serviço Social atuante na proteção social básica, sua prática abrange majoritariamente a prevenção as manifestações de violência. Contudo, caso esta apresente-se, o atendimento precisa ser direcionado no trato a esta demanda. A depender da circunstância na qual a informação se apresente, a dinâmica de atendimento pode vir a ser modificada, entretanto, é necessário compreender que o trato à violência é o mesmo, independente de seu tipo e/ou grau, o que garante que o encaminhamento sempre será dado ao órgão garantidor de direitos.

Majoritariamente, o atendimento social baseia-se no atendimento e acolhimento da demanda; visitas domiciliares, institucionais e estudos de caso para acompanhamento da demanda; mediação entre as partes; orientação acerca de direitos; e encaminhamento à órgãos de referência para continuidade e resolução da demanda.

No Brasil existem vários órgãos regulamentares de direitos para crianças e adolescentes, contudo, faz-se necessário citar os mais significativos no trato das situações de prevenção à violência, a saber: Conselho Municipal de Assistência (CMAS), Conselho Municipal de Direitos de Crianças e Adolescentes (CMDCA), Conselhos Tutelares (CT), órgãos policiais especializados com a Delegacia de Proteção da Criança e Adolescente (DPCA) e Delegacia da Criança e Adolescente Vítima

**[www.goldeletra.org.br](http://www.goldeletra.org.br)**

Av. Nova Cantareira, 5078 - Vila Albertina  
02340-002 - São Paulo - SP  
tel/fax: 11 2206-5520

Rua Carlos Seidl, 1141- Caju  
20931-004 - Rio de Janeiro - RJ  
tel/fax: 21 3895-8998



(DCAV), Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), Instituições de Saúde, Coordenadoria Regional de Educação (CRE), Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC) Metropolitana, Ministério Público e Defensoria Pública.

Levando-se em consideração que a Fundação Gol de Letra compõe um atendimento compreendido como “Assistência”, e a vinculação de Assistentes Sociais nos atendimentos, cabe o engajamento ao CMAS, que é a instância colegiada paritária entre Governo e Sociedade Civil, com poder normativo, deliberativo e de controlador da Política de Assistência Social. É vinculado à estrutura do órgão municipal gestor da Política de Assistência Social, pautando sua atuação na observância das normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e, dos direitos dos usuários da política de Assistência Social - entre estes, crianças e adolescentes -, tendo como competência e objetivo avaliar a situação da Política da Assistência Social, propor e deliberar diretrizes para a Assistência Social no município.

Ao CMDCA cabe a competência de formular e deliberar políticas públicas relativas as crianças e adolescentes, em conjunto com as áreas de saúde, meio ambiente, assistência social, educação, entre outras. Além disso, o Conselho controla as ações em todos os níveis da política pública de proteção, e organiza as redes de atenção à população infanto-juvenil, promovendo a articulação das ações, das entidades e dos programas da sociedade civil e dos governos.

O C.T. é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos por Lei. As DPCAs e DCAVs são instituições da Polícia Civil e atuam em conjunto ao C.T. na garantia dos direitos da criança e do adolescente, garantindo um atendimento especial a menores de idade que passam por violência, exploração ou constrangimento, tendo como principal objetivo oferecer um atendimento humanizado às vítimas de crimes.

O CRAS é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade, promovendo a organização e articulação das unidades da rede intersetorial e de outras políticas. Assim, o CRAS possibilita o acesso da população aos serviços,

**[www.goldeletra.org.br](http://www.goldeletra.org.br)**



benefícios e projetos de assistência social, se tornando uma referência para a população local e para os serviços setoriais através do apoio de ações comunitárias, por meio de palestras, campanhas e eventos, e atuando junto à comunidade na construção de soluções para o enfrentamento de problemas comuns. Além disso, o CRAS oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). No CRAS, os cidadãos também são orientados sobre os benefícios assistenciais e podem ser inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

O CREAS é uma unidade pública da política de Assistência Social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados com quebra de vínculos familiares. Oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), além de orientar e encaminhar os cidadãos para os serviços da assistência social ou demais serviços públicos existentes no município. No CREAS também se oferece informações gerais sobre assistência social, orientação jurídica, apoio à família, apoio no acesso à documentação pessoal e estímulo à mobilização comunitária.

As Instituições de Saúde são compostas por órgãos do Sistema Único de Saúde - SUS - que compõe a saúde pública no Brasil. A partir da promulgação da Constituição Federal de 1988 a saúde passa a ser um direito do cidadão e um dever do Estado, devendo ser gratuita, de qualidade, e universal, isto é, acessível a todos os brasileiros e/ou residentes no Brasil. O sistema é dividido em: **Atenção Básica:** que engloba os atendimentos e ações de promoção, prevenção e recuperação do estado da saúde, contemplando consultas, vacinação e outras ações. Os atendimentos a famílias também se encaixam aqui, como gestão materna, saúde do idoso, da criança e do adolescente; **Atenção secundária:** estágio em que alguma doença já foi identificada e demanda acompanhamento especializado; **Atenção terciária:** para pacientes com um quadro mais grave, que precisam ser internados para melhor acompanhamento de seu quadro geral de saúde.

A CRE, SEEDUC e a Coordenação Metropolitana possuem como atribuições coordenar, orientar e supervisionar escolas oferecendo suporte administrativo e pedagógico para a viabilização das políticas das secretarias estadual e municipal de educação. Além disso, estes órgãos buscam a integração entre alunos, famílias e a

[www.goldeletra.org.br](http://www.goldeletra.org.br)

Av. Nova Cantareira, 5078 - Vila Albertina  
02340-002 - São Paulo - SP  
tel/fax: 11 2206-5520

Rua Carlos Seidl, 1141- Caju  
20931-004 - Rio de Janeiro - RJ  
tel/fax: 21 3895-8998



comunidade, oferecendo oportunidades de diálogo e de interação que promovam o compartilhamento de informações e a construção de conhecimentos, integrando a escola à prática social das cidades.

O Ministério Público e a Defensoria Pública são instituições públicas cuja função é oferecer, de forma integral e gratuita, assistência e orientação jurídica aos cidadãos que não possuem condições financeiras de pagar as despesas destes serviços. Além disto, promovem a defesa dos direitos humanos, direitos individuais e coletivos e de grupos em situação vulnerável. A assistência jurídica gratuita aos vulneráveis é um direito e uma garantia fundamental de cidadania prevista no artigo 5º, LXXIV da Constituição Federal, onde a gratuidade de justiça abrange honorários advocatícios, periciais, e custas judiciais ou extrajudiciais.

Levando em conta que o Assistente Social não possui uma característica profissional policial, cabe a este a orientação às partes envolvidas em casos de violência, garantindo o acesso e a organização de desdobramentos junto aos órgãos responsáveis pela garantia de direitos de crianças e adolescentes, considerando a autonomia profissional no que tange ao encaminhamento da demanda. Isto posto, existem diversas maneiras nas quais a observação da violência pode chegar ao Serviço Social, entretanto, as três maiores possibilidades de indicações destas são: 1) quando apontadas pela equipe pedagógica; 2) quando manifestada por um membro familiar; e 3) quando apresentada pela própria vítima.

A equipe pedagógica atende diretamente as crianças e adolescentes usuários da Fundação Gol de Letra. São estes os colaboradores que possuem maior proximidade com o público direto, o que tem por consequência uma maior possibilidade de identificação de variações comportamentais. Desta forma, quando detectado quaisquer sinal previsto em quadro supracitado de indicadores de violência de determinada criança ou adolescente, o educador sinaliza para o Assistente Social de referência para que este possa dar continuidade no atendimento. Assim, cabe a este profissional realizar contato com a família da possível vítima a fim de compreender a dinâmica e a rotina familiar, no intuito de observar se de fato existe alguma manifestação de violência e, em caso positivo, realizar as orientações e encaminhamento necessários.

Caso a demanda chegue diretamente por um membro familiar, o Assistente Social realiza o atendimento e acolhimento deste, por meio de uma escuta qualificada.

**[www.goldeletra.org.br](http://www.goldeletra.org.br)**



Com isso, cabe ao profissional orientar ao requerente quais direitos podem vir a estar sendo infringidos em situações de violência e, as maneiras pelas quais é possível o acesso aos órgãos de referência no atendimento à situação em questão.

Por fim, quando a própria criança ou adolescente vítima procura o Serviço Social para relatar alguma situação de violência, cabe ao profissional a notificação direta ao Conselho Tutelar para que este atue diretamente junto aos envolvidos na denúncia e garanta todos os direitos previstos em lei deste público.

No que tange especificamente a juventude temos como marcos regulatórios de subsídio para os encaminhamentos e atuação profissional o Estatuto da Juventude e o respectivo Plano Nacional da Juventude, que consistem em garantir o jovem como sujeito de direitos, vinculando seu papel ao desenvolvimento nacional. Ambos os marcos tem como princípios a promoção da autonomia, emancipação dos jovens, valorização da participação social, promoção da criatividade e participação para o desenvolvimento, ou seja, reconhecimento do jovem como sujeito de direitos.

A relação de proteção do jovem está vinculada com a relação com o território e o acesso à justiça (Art. 37), com o direito à cidadania, a participação social e comunitária (Art. 4º), com o acesso à educação (Art. 7º), à profissionalização, trabalho e renda (Art. 14), saúde (Art. 19), acesso à cultura e lazer (Art. 21 e art. 28), diversidade, igualdade e liberdade de expressão (Art. 17, 18 e art. 26) dentre outros parâmetros estabelecidos pelo Estatuto da Juventude.

Para identificação das situações de violação de direitos o Serviço Social encontra três caminhos de mediação: 1) a própria equipe do serviço social no período de matrículas, 2) equipe pedagógica e 3) indicação da família e/ou do próprio jovem.

Nos casos em que for observada situação de violação de direitos por meio da equipe pedagógica, constituída também de parceiros externos e programas de tutoria, deve-se encaminhar diretamente o caso ao Serviço Social, de preferência à assistente social de referência da família, para que seja realizado um atendimento com o usuário. Além disso é contatada a rede familiar, quando o caso assim demandar. Identificada alguma violação de direito e, ou, violência conforme apontado no quadro descritivo de tipos de violências citado anteriormente, este assistente social realiza os devidos encaminhamentos.

Caso a demanda chegue diretamente ao serviço social por um membro da família do jovem, a Assistente Social realiza o atendimento e o acolhimento com escuta qualificada, comprometida e crítica, cabendo ao profissional a avaliação sobre a melhor orientação acerca dos direitos e possíveis encaminhamentos à rede de políticas e instituições a que se enquadrar o caráter protetivo.

Quando a demanda chega ao serviço social pelo próprio usuário vítima cabe ao assistente social de referência a escuta, a avaliação e o encaminhamento para a rede de políticas e instituições a que se enquadrar o caráter protetivo, assim como o contato com a rede familiar, se observada a possibilidade para tal encaminhamento.

Nos casos em que a observação da demanda vier da equipe do Serviço Social cabe aos profissionais orientar o usuário e/ou familiares em relação às tipologias de violência e, ao caráter de desproteção da violência sofrida. De acordo com a condução do atendimento, deve-se encaminhar os usuários para a rede de políticas e instituições a que se enquadrar o caráter protetivo, e, ou realizar trabalho de grupo com o usuário, caso seja uma demanda recorrente entre os jovens atendidos.

De acordo com o perfil de juventudes atendidos pela fundação consideramos alguns parâmetros de violação de direitos, estratégias de atendimentos e encaminhamentos para a rede de políticas e instituições a que se enquadrar o caráter protetivo, como demonstra o quadro a seguir:

<b>Violação de Direito</b>	<b>Identificação</b>	<b>Aspectos Legais</b>	<b>Encaminhamentos</b>
Violência contra a mulher	Pedagógico, Serviço Social, usuário e Família	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Estatuto da Juventude (Lei 12.852/2013)</li> <li>- Lei Maria da Penha</li> <li>- Manual de Atendimento às Vítimas de Violência na rede de Saúde Pública do Distrito Federal</li> <li>- Linha Guia – Atenção à Mulher em situação de violência (SESA, 2011)</li> <li>- Pacto Nacional pelo enfrentamento à violência contra as mulheres</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>-DEAM (Delegacia Especializado de Atendimento à Mulher)</li> <li>-CEDIM (Conselho Estadual de Direitos Mulher)</li> <li>-NUDEM (Núcleo Especial de Defesa dos Direitos da Mulher)</li> <li>- CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)</li> <li>- CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social)</li> <li>- SUS (Sistema Único de Saúde) – Clínica da Família</li> </ul>

Trabalho Infantil	Pedagógico, Serviço Social, Comunidade, Usuário	<ul style="list-style-type: none"> <li>-CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas – Lei nº 5.452/1943</li> <li>-Portaria MTE 723/2012</li> <li>- Estatuto da Juventude (Lei 12.852/2013)</li> <li>- Estatuto da Criança e do Adolescente(Lei 8.069/1990)</li> <li>- Lei 10.097/2000 – Lei de Aprendizagem</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Conselho Tutelar</li> <li>- CRAS</li> <li>-CREAS</li> <li>- Escolas</li> <li>- Ministério Público</li> <li>- Orientações ao Empregador</li> <li>- Instituições de Caráter Privado com formação de Aprendizagem</li> </ul>
Violação dos Direitos Trabalhistas	Pedagógico, Serviço Social, Família, Usuário	<ul style="list-style-type: none"> <li>-CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas – Lei nº 5.452/1943</li> <li>-Portaria MTE 723/2012</li> <li>- Estatuto da Juventude (Lei 12.852/2013)</li> <li>- Lei 10.097/2000 – Lei de Aprendizagem</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- MTE</li> <li>- INSS</li> <li>-CRAS</li> </ul>
Violação do Direito à Educação	Pedagógico, Serviço Social, Família, Usuário, Comunidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Estatuto da Juventude (Lei 12.852/2013)</li> <li>- Estatuto da Criança e do Adolescente(Lei 8.069/1990)</li> <li>- Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- CRE (Corregedoria Regional de Educação)</li> <li>- Metropolitana</li> <li>- SEEDUC</li> <li>_ Conselho Tutelar</li> </ul>
Violência Sexual	Pedagógico, Serviço Social, Comunidade, família	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Lei Maria da Penha 11.340/2006</li> <li>- Estatuto da Criança e do Adolescente(Lei 8.069/1990)</li> <li>- Estatuto da Juventude (Lei 12.852/2013)</li> <li>- Lei nº 13.431/2017</li> <li>-- Manual de Atendimento às Vítimas de Violência na rede de Saúde Pública do Distrito Federal</li> <li>-Lei 12.845/2013 (atendimento obrigatório e integral as pessoas vítimas de violência sexual)</li> <li>- Pacto Nacional pelo enfrentamento à violência contra as mulheres</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- SUS</li> <li>- Delegacia Civil</li> <li>- Conselho Tutelar</li> <li>- CRAS</li> <li>- CREAS</li> </ul>

		<p>- Norma Técnica de Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual Contra Mulheres e Adolescentes (Ministério da Saúde, 2012)</p> <p>- Linha Guia – Atenção à Mulher em situação de violência (SESA, 2011)</p>	
--	--	--	--

Acerca dos equipamentos utilizados para encaminhamento de situações de violação de direitos em relação à juventude, além dos já citados para questões com adolescentes, contamos com: DEAM (Delegacia Especializado de Atendimento à Mulher), o CEDIM (Conselho Estadual de Direitos Mulher), o NUDEM (Núcleo Especial de Defesa dos Direitos da Mulher, o MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) e o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social).

A DEAM, CEDIM e o NUDEM são serviços que atendem exclusivamente a mulheres e que possuem *expertise* no tema da violência contra as mulheres. Têm caráter preventivo e repressivo, devendo realizar ações de prevenção, apuração, investigação e enquadramento legal, as quais dever ser pautadas no respeito pelos direitos humanos e pelos princípios do Estado Democrático de Direito.

O MTE é o órgão administrativo do Governo Federal, responsável em regulamentar e fiscalizar todos os aspectos referentes às relações de trabalho no Brasil. Para cumprir essa função, edita Normas Regulamentadoras (NRs), Instruções Normativas (INs), portarias, resoluções, entre outras espécies normativas. Também emite a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), que registra todo o histórico laborativo do trabalhador.



Já o INSS é o órgão do Ministério da Previdência Social, ligado diretamente ao Governo), e é responsável pelos pagamentos das aposentadorias e demais benefícios dos trabalhadores brasileiros que contribuem com a Previdência Social, seguro este que garante uma aposentadoria ao contribuinte quando ele para de trabalhar.

Para além das violações anteriormente citadas, existe a possibilidade de ocorrerem violências por parte do Estado para com quaisquer público atendido. Nestes casos, devem-se ser encaminhados ao Serviço Social para a construção de estratégias de intervenção e encaminhamento às políticas e instituições a que se enquadrar o caráter protetivo, através da busca de todas as instancias superiores de controle e regulação Estatal, tendo como porta de entrada a Defensoria Pública e Ministério Público.

Devemos considerar ainda que existe a possibilidade de ocorrer algum tipo de violência de maneira institucional, ou seja, sendo o violador de direitos enquanto um colaborador da instituição, enquanto um profissional do Serviço Social ou, ainda, enquanto coordenação, entendendo-se como vítimas todos os públicos de usuários atendidos pela instituição.

Caso o violador venha a ser algum colaborador da instituição, cabe a esta organizar procedimentos e auditoria interna para compreender o caso como um todo, contudo, ainda assim, o Serviço Social atua junto a família orientado aos responsáveis na busca e/ou encaminhamento aos mesmo órgãos de referência na garantia dos direitos das crianças, adolescentes e jovens vítimas.

Por outro lado, caso a denúncia seja de algum profissional do Serviço Social, o caso é encaminhado à coordenação da instituição, que deve orientar a família procurar o Conselho que regulamenta o exercício profissional do Assistente Social (Conselho Regional de Serviço Social/CRESS) da região e informá-los acerca das possibilidades de denúncia do caso. Todo profissional deve estar vinculados ao CRESS para que seja possibilitado o exercício da profissão, e é este o órgão que regula e fiscaliza as práticas profissionais pautadas no código de ética, garantindo um atendimento comprometido com o projeto ético-político da profissão. Caso quaisquer atendimento do Assistente Social não siga os parâmetros estabelecidos pelo Conselho, a estes profissionais cabem denúncia e a averiguação dos fatos, podendo acarretar na suspensão e/ou cancelamento de seu registro profissional, impedindo-o de retomar os atendimentos junto aos usuários.

**[www.goldeletra.org.br](http://www.goldeletra.org.br)**

Av. Nova Cantareira, 5078 - Vila Albertina  
02340-002 - São Paulo - SP  
tel/fax: 11 2206-5520

Rua Carlos Seidl, 1141- Caju  
20931-004 - Rio de Janeiro - RJ  
tel/fax: 21 3895-8998



Por fim, caso a coordenação da Fundação Gol de Letra de alguma maneira propague algum tipo de violação de direitos à criança e adolescente, cabe ao Serviço Social orientar que a família procure o CRAS da região para atendimento e, caso ainda não se sinta contemplada com possíveis resoluções, encaminhe aos Conselhos CMAS e CMDCA para que providências sejam organizadas institucionalmente.

### **Fontes de Recursos**

A política de proteção à criança e adolescente da Fundação Gol de Letra tem sua fonte de recursos prevista nos programas e projetos desenvolvidos, sendo suas despesas divididas entre os diversos apoiadores da Instituição.

### **Referências Bibliográficas incluir a Cartilha FGL de prevenção à violência.**

RIZZINI, Irene e PILOTTI, Francisco (Orgs.). **A arte de governar crianças**: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. Rio de Janeiro: Editora Cortez, 2009.

ASSIS, Simone Gonçalves. **Crescer sem violência**: um desafio para educadores. Rio de Janeiro: Fiocruz/ENSP/CLAVES, 1994. 32p. ; il - (Série superando a violência, v. 1)

BRASIL. **Estatuto da criança e do adolescente**: Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei n. 8.242, de 12 de outubro de 1991. – 3. ed. – Brasília, DF: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2001.

\_\_\_\_\_. **Estatuto da Juventude**: atos internacionais e normas correlatas. – Brasília, DF: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2013. 103 p.

\_\_\_\_\_. **Lei no 9.394**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 20 de dezembro de 1996. Presidência da República. Brasília, DF.

\_\_\_\_\_. **Decreto no 3087**. Convenção Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional, concluída na Haia, em 29 de maio de 1993. Brasília - DF, 1999.

\_\_\_\_\_. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Presidência da República. 5 de outubro de 1988. Brasília, DF.

[www.goldeletra.org.br](http://www.goldeletra.org.br)

Av. Nova Cantareira, 5078 - Vila Albertina  
02340-002 - São Paulo - SP  
tel/fax: 11 2206-5520

Rua Carlos Seidl, 1141- Caju  
20931-004 - Rio de Janeiro - RJ  
tel/fax: 21 3895-8998



\_\_\_\_\_. **LEI MARIA DA PENHA**. Lei N.º 11.340, de 7 de Agosto de 2006.

\_\_\_\_\_. **Lei 13.104**, de 9 de março de 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos.

\_\_\_\_\_. **Plano Nacional da Juventude**. Congresso Nacional. Brasília - DF, 2004.

\_\_\_\_\_. **Decreto Lei no 5.452**. Consolidação das Leis do Trabalho. 01 de maio 1943.

\_\_\_\_\_. **Lei no 10.097**. Lei da Aprendizagem. Dezembro de 2000, Presidência da República. Brasília, DF.

\_\_\_\_\_. **Lei no 8.742**. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Brasília: DF, 7 de dezembro de 1993.

\_\_\_\_\_. **Lei no 8.080**. Lei Orgânica da Saúde (LOS). Brasília: DF, setembro de 1990.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. **Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra a Mulher**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para Mulher, 2011.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Notificação de maus-tratos contra crianças e adolescentes pelos profissionais de saúde**: um passo a mais na cidadania em saúde. Secretaria de Assistência à Saúde – Brasília - DF. 2002. 48 p.: il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicas). Disponível em <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/notificacao\\_maustratos\\_crianças\\_adolescentes.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/notificacao_maustratos_crianças_adolescentes.pdf)>. Acesso em abril de 2019.

\_\_\_\_\_. **Manual para Atendimento às Vítimas de Violência na Rede de Saúde Pública do Distrito Federal**. Brasília - DF: Secretaria de Saúde do Distrito Federal; 2009. Disponível em: <[https://www.tjms.jus.br/\\_estaticos\\_/infanciaejuventude/cartilhas/cartilhaVitimasViolenciaManualProcedimentosBrasiliaDF.pdf](https://www.tjms.jus.br/_estaticos_/infanciaejuventude/cartilhas/cartilhaVitimasViolenciaManualProcedimentosBrasiliaDF.pdf)>. Acesso em Abril de 2019.

**www.goldeletra.org.br**

Av. Nova Cantareira, 5078 - Vila Albertina  
02340-002 - São Paulo - SP  
tel/fax: 11 2206-5520

Rua Carlos Seidl, 1141- Caju  
20931-004 - Rio de Janeiro - RJ  
tel/fax: 21 3895-8998



\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.** Brasília – DF, 2006. Disponível em <[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/Plano\\_Defesa\\_CriançasAdolescentes%20.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Plano_Defesa_CriançasAdolescentes%20.pdf)>. Acesso em abril de 2019.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. **Linha Guia – Atenção à Mulher em situação de violência.** Governo do Estado do Paraná, 2011.

ONU. Assembleia Geral das Nações Unidas. **Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança.** 1989. Disponível em <<https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>>. Acesso em abril de 2019.

\_\_\_\_\_. **Declaração Universal dos Direitos Humanos.** 1948. Disponível em <<https://nacoesunidas.org/direitoshumanos/declaracao/>>. Acesso em abril de 2019.

\_\_\_\_\_. **Declaração Universal dos Direitos da Criança.** 1959. Disponível em <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/declaracao\\_universal\\_direitos\\_crianca.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/declaracao_universal_direitos_crianca.pdf)>. Acesso em abril de 2019.

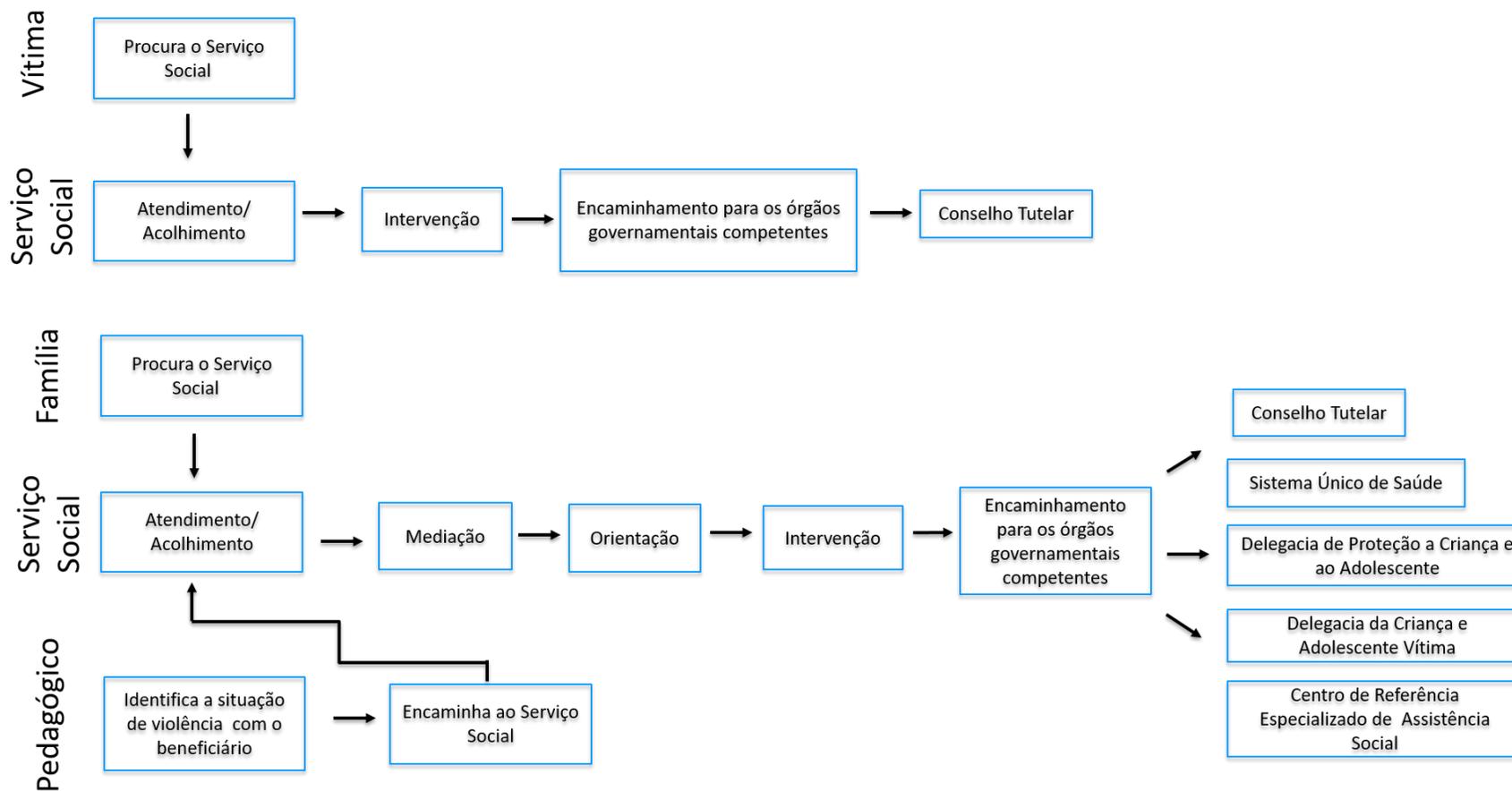
\_\_\_\_\_. **Regras mínimas das Nações Unidas para administração da Justiça da Infância e da Juventude – Regras de Beijing - Resolução 40/33 – ONU – 29 de novembro de 1950.**

\_\_\_\_\_. **Diretrizes das Nações Unidas para prevenção da delinquência juvenil – Diretrizes de Riad - 1º de março de 1988 – RIAD**

## Anexos

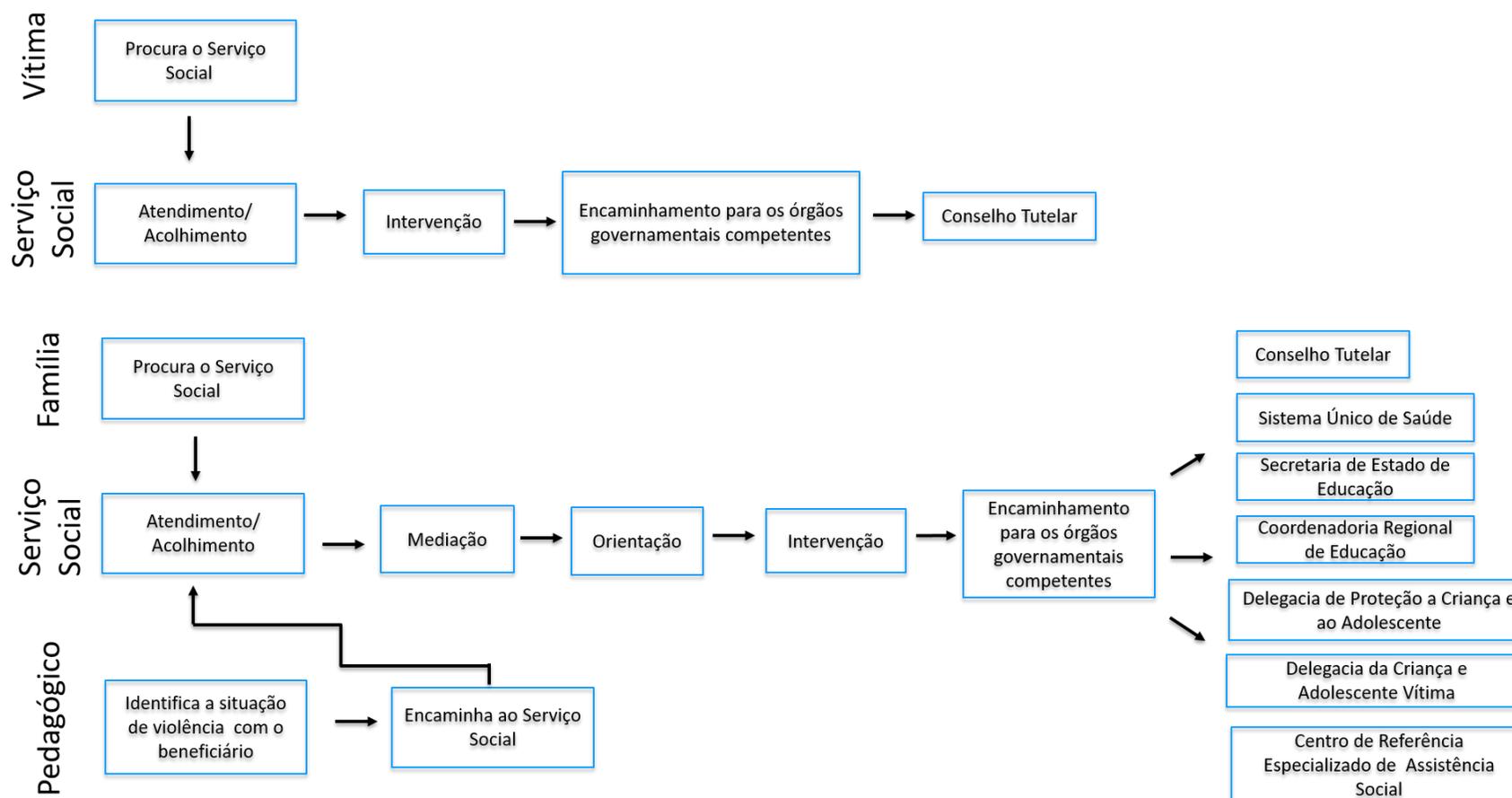
Fluxogramas – Tipos de Violência

# Violências Física, Sexual e Psicológica



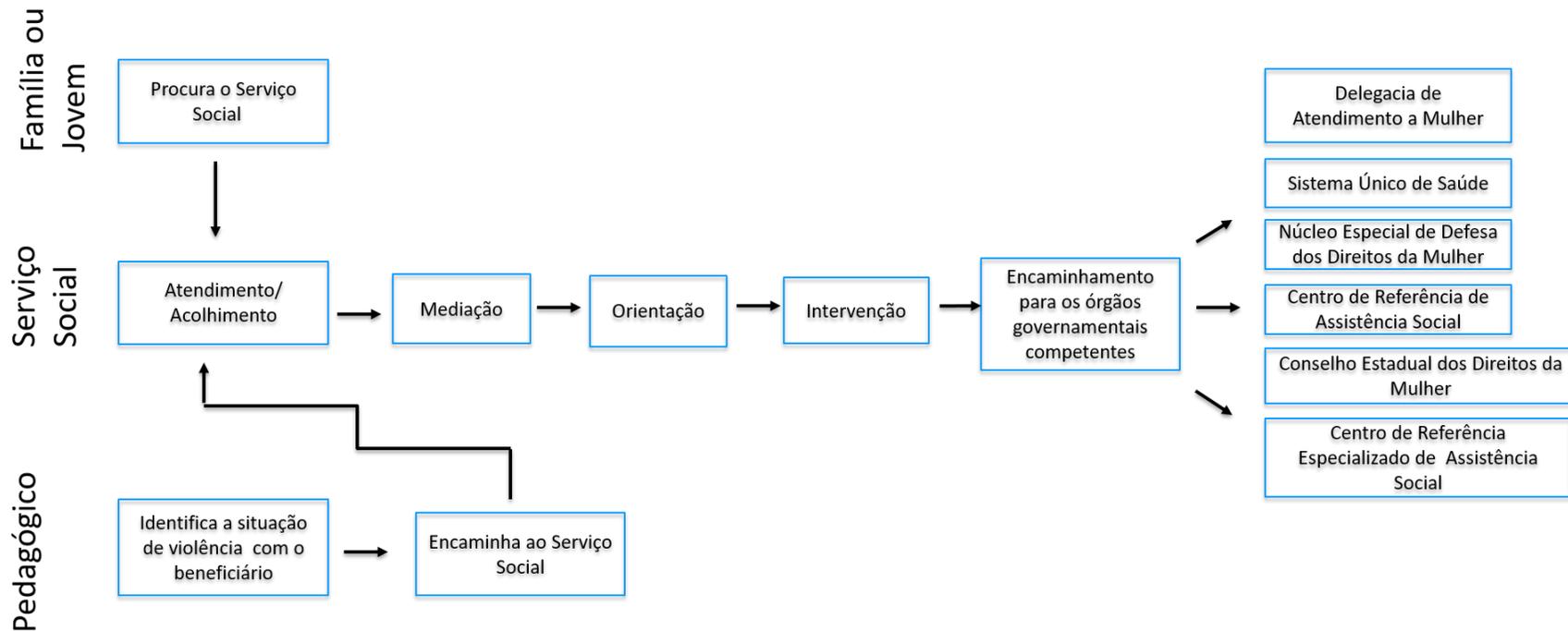
[www.goldeletra.org.br](http://www.goldeletra.org.br)

## Negligência

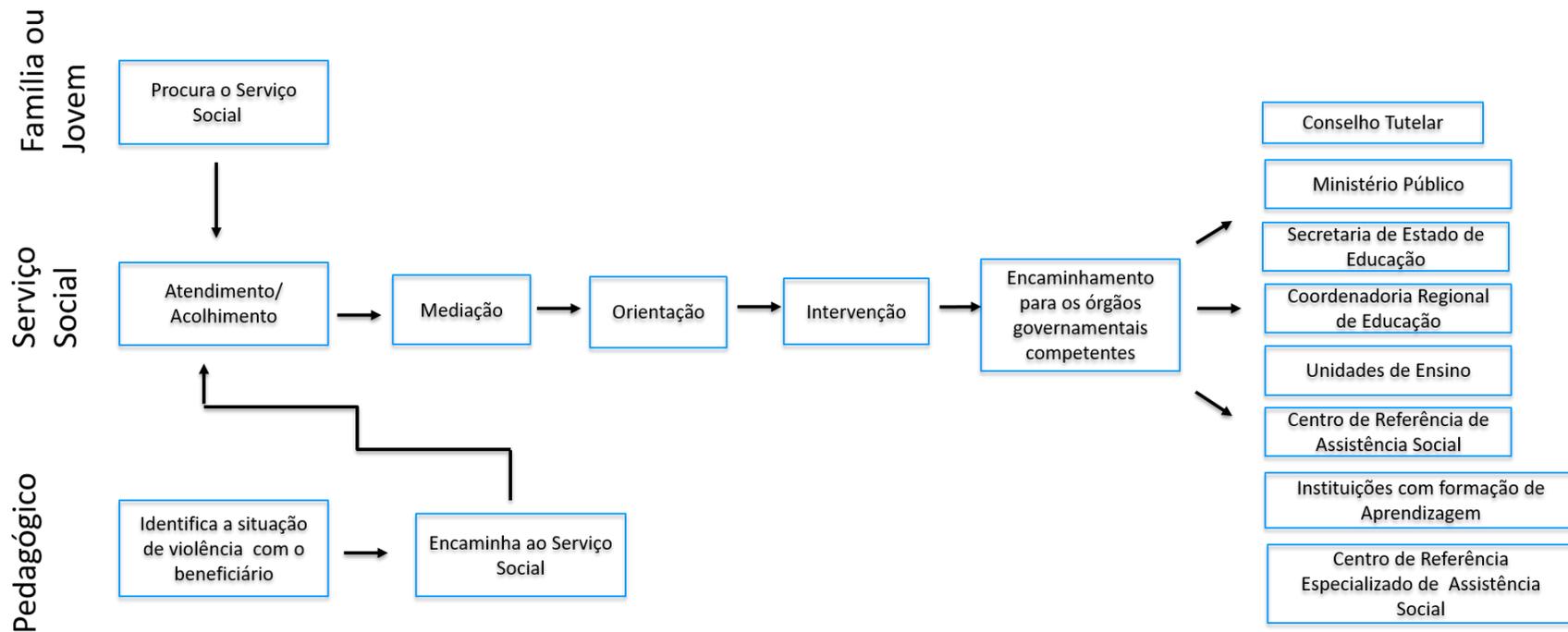


[www.goldeletra.org.br](http://www.goldeletra.org.br)

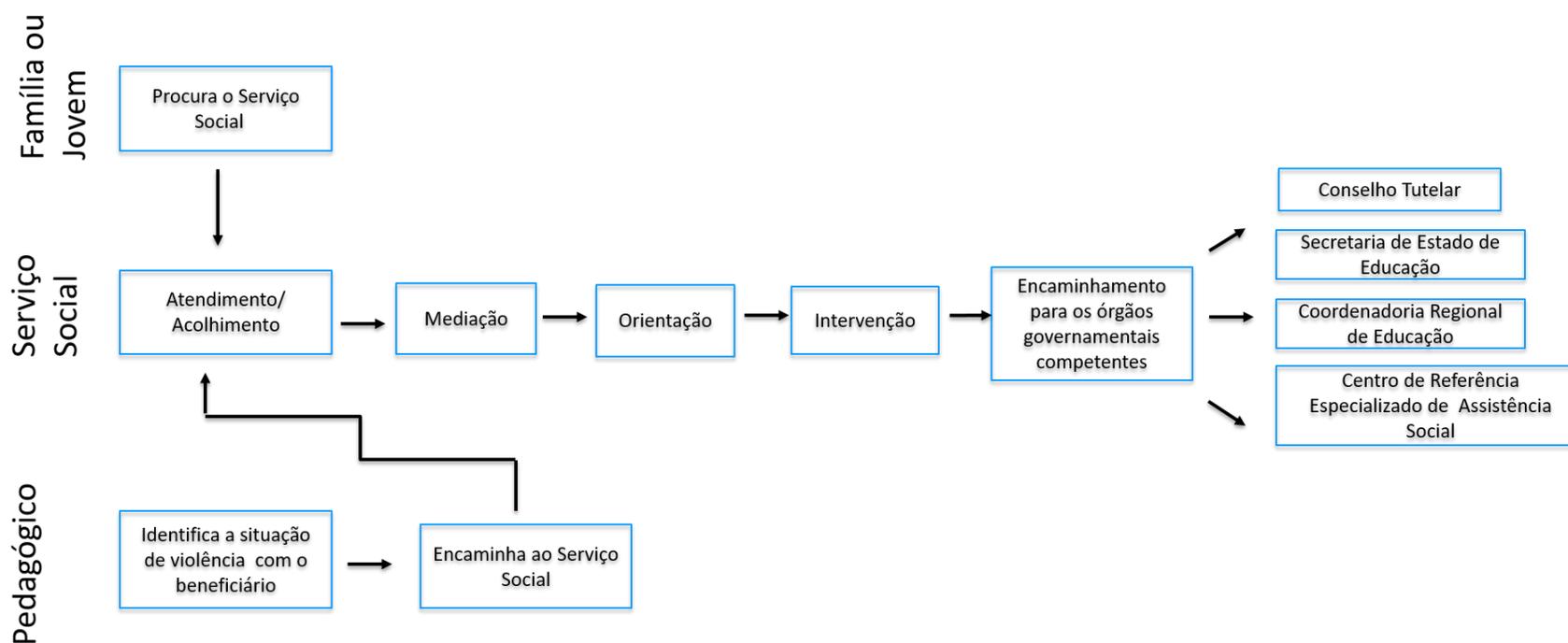
## Violência Contra Mulher



## Trabalho Infantil



## Violência Educacional

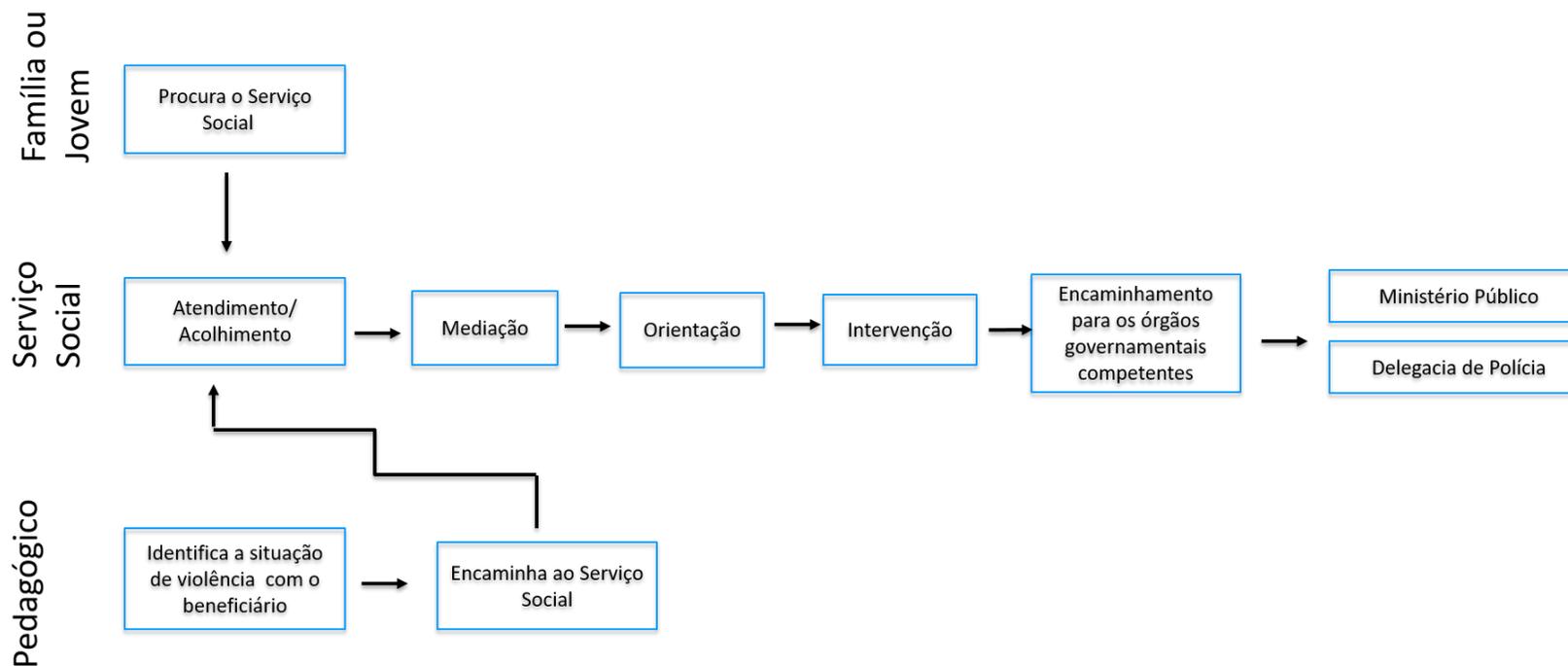


[www.goldeletra.org.br](http://www.goldeletra.org.br)

Av. Nova Cantareira, 5078 - Vila Albertina  
02340-002 - São Paulo - SP  
tel/fax: 11 2206-5520

Rua Carlos Seidl, 1141- Caju  
20931-004 - Rio de Janeiro - RJ  
tel/fax: 21 3895-8998

## Violência Estatal

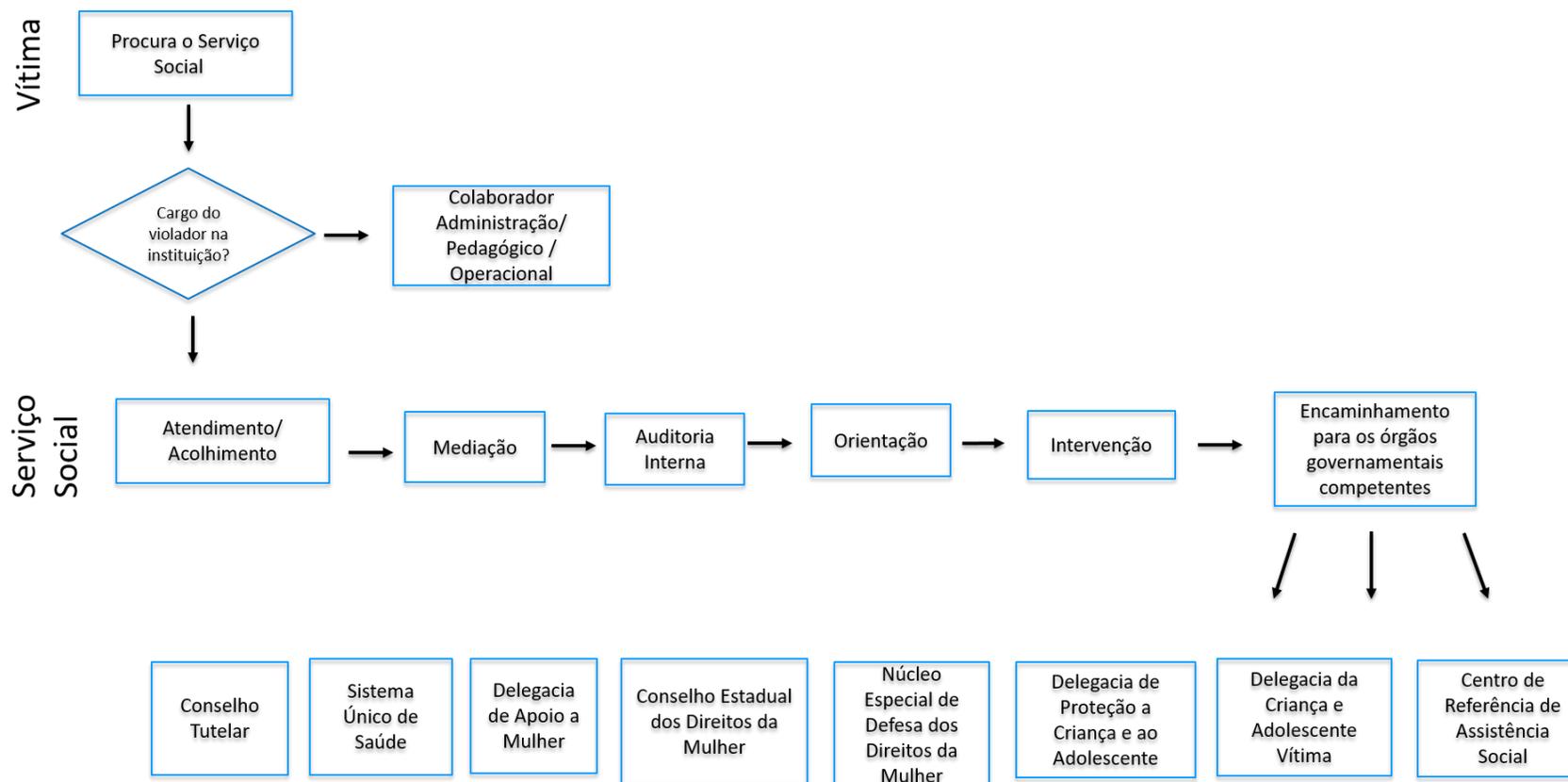


[www.goldeletra.org.br](http://www.goldeletra.org.br)

Av. Nova Cantareira, 5078 - Vila Albertina  
02340-002 - São Paulo - SP  
tel/fax: 11 2206-5520

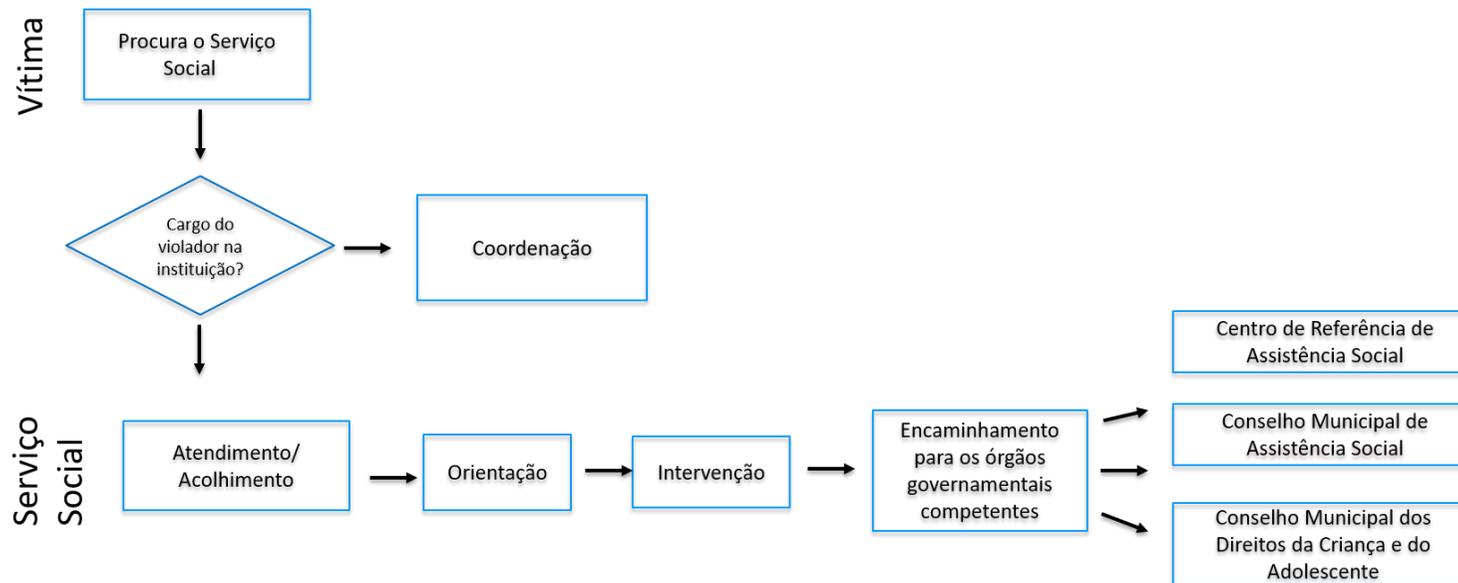
Rua Carlos Seidl, 1141- Caju  
20931-004 - Rio de Janeiro - RJ  
tel/fax: 21 3895-8998

## Violência Institucional - Colaborador



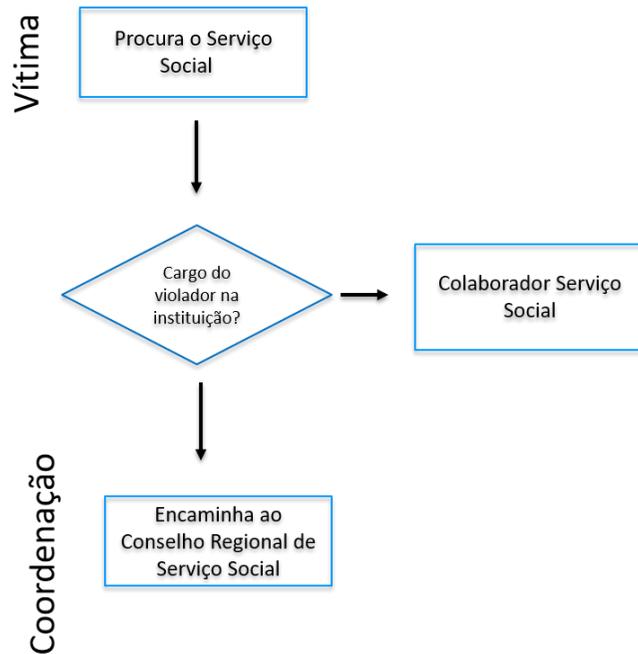
[www.goldeletra.org.br](http://www.goldeletra.org.br)

## Violência Institucional - Coordenação



[www.goldeletra.org.br](http://www.goldeletra.org.br)

## Violência Institucional – Colaborador Serviço Social



[www.goldeletra.org.br](http://www.goldeletra.org.br)

Av. Nova Cantareira, 5078 - Vila Albertina  
02340-002 - São Paulo - SP  
tel/fax: 11 2206-5520

Rua Carlos Seidl, 1141- Caju  
20931-004 - Rio de Janeiro - RJ  
tel/fax: 21 3895-8998